



Art. 10. Os servidores públicos municipais ficam dispensados do expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações:

§ 1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo, os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, que se submeterão a norma interna daquela Secretaria;

§ 2º Os servidores públicos municipais dispensados do comparecimento presencial de seus respectivos órgãos e entidades, ficarão à disposição para a realização de ações de forma remota.

Art. 11. Fica determinada:

I - a intensificação da higienização, nos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, com a ampliação da frequência de limpeza de pisos, corrimões, maçanetas e banheiros - em especial nos locais com maior circulação de pessoas -, com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária; e

II - a divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 12. Em consonância com os Decretos Estaduais nº 18.901, de 19.03.2020, e nº 18.913, de 30.03.2020, que determinam medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19, fica efetivada a determinação da suspensão, no Município de Oeiras:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, teatros, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas de estética;

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - de eventos esportivos;

Art. 13. Outras medidas poderão ser baixadas, de acordo com a necessidade, objetivando o combate ao COVID-19.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 1 de abril de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0060

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J. 01.812.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodeagua@hotmail.com

Portaria nº 099/2019

Olho D'Água do Piauí (PI), 01 de ABRIL de 2020.

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 003/2011 que trata da "reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI e dá outras providências";

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "reorganiza e consolida a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI e dá outras providências";

RESOLVE:

I - EXONERAR EX-OFÍCIO, o servidor MACARIO DA SILVA BRITO, do cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria, neste Município.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

*De-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se*

Antonio Francisco dos Santos
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0060

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J. 01.812.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodeagua@hotmail.com

Portaria nº 098/2019

Olho D'Água do Piauí (PI), 01 de ABRIL de 2020.

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 003/2011 que trata da "reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI e dá outras providências";

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "reorganiza e consolida a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI e dá outras providências";

RESOLVE:

I - EXONERAR EX-OFÍCIO, o servidor ANTONIO LEAL DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, deste Município.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

*De-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se*

Antonio Francisco dos Santos
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ

Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 0048/2020

de 27 de março de 2020.

NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Srta. Eriane Mesquita de Sá, CPF 058.053.703-01, residente e domiciliada na Rua Edro Martins Ferreira, 330, Bairro Vila Nova, em Pajeú do Piauí(PI), do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí.

Parágrafo único: Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação continuam inalterados.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de março de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de março do ano de 2020 (/ /).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Ana Cláudia Tavares dos Reis
Sec. Mun. de Planejamento e Administração